



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

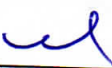
de doença. Evidentemente que na medida em que as demandas venham a ser supridas, a exemplo do retorno da servidora efetiva ao exercício do cargo, os CONTRATOS temporários deverão ser encerrados.

Dois da Educação Infantil: encerramento de dois contratos temporários de regentes de turma, sendo as contratações meras renovações.

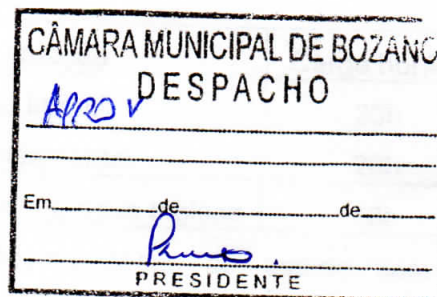
Concurso público válido não há e, mesmo que assim não fosse, a LC nº 173/2020 impediria o provimento de cargos efetivos.

Estas, Senhores Edis, as razões para justificar a aprovação deste Projeto de Lei, o que requer com a deferência ao trabalho realizado por Vossas Excelências.

Bozano, 06 de dezembro de 2023.



RENATO LUIS CASAGRANDE
Prefeito





Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

MENSAGEM Nº. 92/2023

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores.

Ao cumprimentá-los cordialmente, encaminha-se para apreciação desse Egrégio Poder Legislativo, o Projeto de Lei nº. 92/2023, que dispõe sobre a autorização para contratar professores em razão de excepcional interesse público.

É notório que a pandemia inaugurou novos desafios e métodos educacionais nas escolas brasileiras, a incluir todas as que se inserem no sistema municipal de ensino de Bozano.

Inúmeras são as deficiências a serem supridas, inclusive mediante a inserção de turnos estendidos e reforços escolares.

Partindo de tal contexto e, depois de debatidas todas as questões estruturantes que ordinariamente se apresentam em todos os demais anos, houve a identificação das demandas, composição de turmas, elaboração de fluxos dos serviços de transporte escolar para, ao fim e ao cabo, lançar mão do quadro de professores.

Superada esta etapa, lançou-se mão de convocações de servidores do quadro, visando ao aproveitamento dos professores efetivos.

Outro aspecto não menos importante é que estagiários e monitores não responderão pelo comando de turma alguma, ou seja, em cada uma das turmas haverá professor regente.

Para tanto, faz-se necessária a contratação emergencial de três professores para atuar no ensino fundamental e dois na educação infantil, além de um professor de língua inglesa para atender diversas turmas, cuja carga horária é limitada a dez semanais.

O incluso memorando da Secretaria Municipal de Educação aponta as razões para a contratação temporária, a saber:

Três do ensino fundamental: recusa de renovação da convocação para regime suplementar da professora efetiva Alessandra; substituição de contratado temporariamente; substituição de professora efetiva afastada por longo período em razão

RECEBIDO

07 / 12 / 23

[Handwritten signature]